



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO TC-04436/17

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Paraíba Previdência-PBPREV. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição. Registro do ato.

ACÓRDÃO AC1-TC 01401/17

RELATÓRIO

*Trata-se da análise da Aposentadoria Voluntária concedida à Servidora **Maria das Neves Nogueira Santos**, Auxiliar de Serviço, matrícula n.º 830.016-0, à época lotada na Loteria do Estado da Paraíba - LOTEPE.*

Apreciando as peças que instruíram o feito, o Órgão Técnico, no relatório constante às fls. 64/67, deixou consignada a necessidade de notificação da autoridade responsável no sentido de encaminhar cópias legíveis da documentação pessoal (RG e CPF) e da certidão de casamento da servidora, de modo a certificar o nome completo e CPF da mesma, bem como comprovar o seu estado civil.

Após notificação, a PBPrev formalizou defesa por intermédio do documento de n.º 36496 (fls. 75/79), juntando cópia da documentação solicitada pela presente Auditoria e esclarecendo as dúvidas por esta suscitadas, nos exatos termos reclamados.

Sanada a inconformidade inicialmente verificada, a Auditoria sugeriu o registro do ato de aposentadoria formalizado pela Portaria – A – n.º 0146, à fl. 55.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

O Representante do Ministério Público junto ao TCE-PB, oralmente na presente sessão, opinou pela concessão do registro ao ato aposentatório.

VOTO DO RELATOR

Diante da constatação da regularidade de todos os aspectos da aposentadoria, voto pela concessão do registro ao ato concessório.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

*Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-04436/17, os MEMBROS da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM pela concessão de registro ao ato de aposentadoria da Servidora **Maria das Neves Nogueira Santos**, Auxiliar de Serviço, matrícula n.º 830.016-0, à época lotada na Loteria do Estado da Paraíba - LOTEPE.*

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 13 de julho de 2017.*

Assinado 18 de Julho de 2017 às 09:58



Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE

Assinado 17 de Julho de 2017 às 16:44



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

RELATOR

Assinado 19 de Julho de 2017 às 09:07



Luciano Andrade Farias

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO